

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 - PARA ATUAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA NO PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA (PTPA) DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ.**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ** e a **FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ** tornam público o Edital do Processo Seletivo em conformidade com o Processo UERJ n.º **SEI-310005/001171/2023** nos termos dos **AEDA nº 134/REITORIA/2022** e **AEDA nº 011/REITORIA/2024**, para provimento imediato das vagas, conforme quadro descritivo (ANEXO I):

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de profissionais nas áreas de conhecimento descritas nos Anexos e será destinado à execução do **PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA (PTPA)** sob a parceria entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação para a Infância e Adolescência - FIA.

**1.2** O Edital e seus Anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <https://www.fia.rj.gov.br/andamento> e no PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/> )

**1.3** No sítio eletrônico <https://www.fia.rj.gov.br/andamento> e no PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/> ) indicados no Subitem 1.2 serão divulgadas as informações sobre o processo seletivo. No PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/> ) serão divulgadas as informações sobre as inscrições, consulta individual da análise e validação de documentos, recurso da fase de análise e validação de documentos, resultado do recurso da fase de análise e validação de documentos, resultado da primeira fase (validação e análise de documentos) e resultado final. No sítio eletrônico <https://www.fia.rj.gov.br/andamento> será divulgado o resultado da primeira fase (validação e análise de documentos), chamamento para a fase de entrevista e/ou avaliação, resultado preliminar da fase de entrevista e/ou avaliação, resultado do recurso da fase de entrevistas e/ou avaliação, publicação do resultado final e convocação

(conforme disposto no item 14 deste edital), sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual nº 46.475/18 e do § 2º do art. 46 do Decreto Estadual nº 46.730/18.

**1.4** O sítio eletrônico <https://www.fia.rj.gov.br/andamento> e o PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/>) são os meios oficiais de publicidade e comunicação relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, dispensada a publicação em Diário Oficial (§ 5º do art.8º da Lei Estadual 5.361/2008, incluído pela Lei Estadual 9.255/2021).

**1.5** A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada e/ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e da motivação, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

**1.6** Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: [processoseletivoptpa2024@gmail.com](mailto:processoseletivoptpa2024@gmail.com).

## **2. DA FINALIDADE**

**2.1** A contratação por prazo determinado de profissionais e formação de cadastro de reserva visa atender, temporariamente, excepcional interesse público, consistente no desenvolvimento do projeto **PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA (PTPA)**.

**2.2** Esses profissionais, de acordo com suas atribuições indicadas no **ANEXO I** deste edital, irão atuar em apoio às equipes técnicas da **FIA** e da **UERJ**, com vistas a contribuir para a qualificação da infraestrutura do **PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA (PTPA)** e adequações às normas técnicas vigentes.

## **3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação por tempo determinado de profissionais pelo período de até 12 (doze) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado por igual período, observado o previsto no art. 5º da Lei 6.901/2014, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela **FIA** ou pela **UERJ**, no curso do **PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA (PTPA)**, para as atividades indicadas na tabela no **ANEXO I** deste edital.

**3.2** As vagas a serem preenchidas e suas respectivas cargas horárias estão dispostos no **ANEXO I** e visam atender as necessidades do projeto **PROGRAMA TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA (PTPA)**. Fica reservado à Coordenação do Projeto a convocação de um número maior de candidatos, selecionados do cadastro de reserva, devendo ser considerada e respeitada a documentação balizadora do projeto, bem como as condições legais.

**3.3** São os seguintes quantitativos destinados aos negros e indígenas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no **ANEXO I** deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

**3.3.1.** Será destinado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas aos negros e indígenas, sendo necessário apresentar termo de autodeclaração para respectiva Cota (**anexo V e VI deste edital**), nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011. Caso o número de vagas disponibilizadas no certame seja igual ou inferior a 20, o percentual de vagas reservadas será de 10% (dez por cento), nos termos do art. 1º, § 8º, da Lei Estadual 6.067/2011, alterada pela Lei Estadual 9.852/2022.

**3.3.2.** Será destinado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios, sendo: Declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica

de enquadramento no artigo 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício das atividades descritas no **ANEXO I** deste Edital (artigo 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994) - **Anexo VII deste edital - (Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência).**

**3.3.3.** Não preenchidas ou não existam candidatos para as vagas previstas nos itens 3.3.1 e 3.3.2, as vagas, originalmente reservadas a candidatos cotistas, serão revertidas para ampla concorrência para o candidato aprovado e classificado.

**3.4.** O local de prestação do serviço será determinado pela **FIA** em conjunto com a **UERJ**, que observará os critérios de necessidade e interesse da Administração, considerando, quando possível, a ordem de preferência indicada no momento da contratação.

**3.4.1.** Fica ciente o candidato que a lotação poderá ocorrer em qualquer unidade do PTPA no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a necessidade da FIA/RJ e/ou da UERJ.

**3.4.2.** No decurso do Projeto, poderá haver transferência para qualquer outra unidade administrativa do Estado, em caso de superveniente necessidade de serviço, desde que compatível com a finalidade da contratação.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS**

**4.1** As remunerações brutas estão com suas especificações dispostas na tabela a seguir, que sofrerão desconto das incidências tributárias.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO BRUTA</b>	<b>CUSTO DESLOCAMENTO</b>	<b>REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL MENSAL</b>
Consultor	R\$ 7.000,00	R\$ 342,00	R\$ 7.342,00
Consultor Assistente de Projeto	R\$ 4.265,00	R\$ 342,00	R\$ 4.607,00
Coordenador de Monitoramento e Avaliação	R\$ 5.100,00	R\$ 342,00	R\$ 5.442,00
Coordenador Pedagógico	R\$ 4.600,25	R\$ 342,00	R\$ 4.942,25
Coordenador de Psicologia	R\$ 4.600,25	R\$ 342,00	R\$ 4.942,25
Coordenador de Unidade	R\$ 4.252,17	R\$ 342,00	R\$ 4.594,17
Assessor Jurídico	R\$ 3.592,00	R\$ 205,20	R\$ 3.797,20
Assistente de Projeto	R\$ 3.108,00	R\$ 273,60	R\$ 3.381,60
Assistente Social I	R\$ 1.579,48	R\$ 205,20	R\$ 1.784,68
Assistente Social II	R\$ 3.158,96	R\$ 273,60	R\$ 3.432,56
Psicólogo I	R\$ 1.579,48	R\$ 205,20	R\$ 1.784,68
Psicólogo II	R\$ 3.158,96	R\$ 273,60	R\$ 3.432,56
Professor I	R\$ 1.795,00	R\$ 205,20	R\$ 2.000,20
Professor II	R\$ 3.590,00	R\$ 342,00	R\$ 3.932,00
Mediador Cívico	R\$ 3.714,33	R\$ 342,00	R\$ 4.056,33
Agente Educador	R\$ 1.465,31	R\$ 342,00	R\$ 1.807,31
Assistente Administrativo	R\$ 1.961,55	R\$ 342,00	R\$ 2.303,55
Mediador para Atendimento à Pessoa com Deficiência - PCD	R\$ 2.590,49	R\$ 273,60	R\$ 2.864,09
Programador de Sistemas de Computador	R\$ 2.857,62	R\$ 205,20	R\$ 3.062,82
Técnico de Informática	R\$ 2.094,78	R\$ 205,20	R\$ 2.299,98
Assessor administrativo financeiro	R\$ 3.658,00	R\$ 342,00	R\$ 4.000,00
Motorista	R\$ 1.800,00	R\$ 342,00	R\$ 2.142,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.412,00	R\$ 342,00	R\$ 1.754,00

**4.2** Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional, ou de cargo análogo na estrutura estadual, não irão repercutir sobre a remuneração referida neste Edital.

**4.3** Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais, dentre outras previstas na Lei Estadual 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

## 5. DAS VAGAS

5.1 As vagas são estabelecidas a seguir:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Agente Educador	1+ CR
Assessor Administrativo Financeiro	1+ CR
Assessor Jurídico	1+ CR
Assistente Administrativo	1+ CR
Assistente de Projeto	1+ CR
Assistente Social I	1+ CR
Assistente Social II	1+ CR
Auxiliar de Serviços Gerais	1+ CR
Consultor	1+ CR
Consultor Assistente de Projeto	1+ CR
Coordenador de Monitoramento e Avaliação	1+ CR
Coordenador de Psicologia	1+ CR
Coordenador de Unidade	1+ CR
Coordenador Pedagógico	1+ CR
Mediador Cívico	1+ CR
Mediador para Atendimento à Pessoa com Deficiência - PCD	6 + CR
Motorista	1+ CR
Professor I (conferir disposições específicas no Anexo XX)	35 + CR
Professor II (conferir disposições específicas no Anexo XX)	28 + CR
Programador de Sistemas de Computador	1 + CR
Psicólogo I	1+ CR
Psicólogo II	1+ CR
Técnico de Informática	1+ CR

CR - Cadastro de Reserva

## 6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

**7.1** São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	06/06/2024 E 07/06/2024
INSCRIÇÕES	10/06/2024 até 13/06/2024 às 14h
ANÁLISE PRELIMINAR E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS	De 10/06/2024 até 16/06/2024
CONSULTA DA ANÁLISE PRELIMINAR E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS NO PROSSIM	17/06/2024
PRAZO PARA RECURSO DA FASE DE ANÁLISE PRELIMINAR E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS (recurso interposto no PROSSIM)	18/06/2024
ANÁLISE DO RECURSO DA FASE DE ANÁLISE PRELIMINAR E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS	18/06/2024 E 19/06/2024
RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO DA FASE DE ANÁLISE PRELIMINAR E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS NO PROSSIM	20/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª FASE NO PROSSIM E NO SÍTIO ELETRÔNICO DO ITEM 1.2	20/06/2024
CHAMAMENTO PARA A FASE DE ENTREVISTA PRESENCIAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO ITEM 1.2	21/06/2024

ENTREVISTA PRESENCIAL E/ OU AVALIAÇÃO; E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	24/06/2024, 25/06/2024, 26/06/2024 E 27/06/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ENTREVISTA PRESENCIAL E/OU AVALIAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO ITEM 1.2	28/06/2024 às 16h
PRAZO PARA RECURSO DA FASE DE ENTREVISTA PRESENCIAL E/OU AVALIAÇÃO (recurso interposto por e-mail indicado no item 1.6)	28/06/2024 às 17h até 01/07/2024 às 12h
RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO DA FASE DE ENTREVISTA PRESENCIAL E/OU AVALIAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO ITEM 1.2	01/07/2024 às 16h
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO PROSSIM E NO SÍTIO ELETRÔNICO DO ITEM 1.2	02/07/2024
CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ITEM 14.	a partir de 03/07/2024

## 8. DAS INSCRIÇÕES

**8.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

**8.1.1** As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no item 7.1 deste Edital, em ficha de inscrição por meio de formulário eletrônico, constante

no link do PROSSIM: <https://prossim.uerj.br/> ou por meio dos equipamentos de informática de forma presencial na sede da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ - situada na Rua Voluntários da Pátria nº 120 - Botafogo - RJ, entre as 10h e 16h.

**8.1.2** É **VEDADA** a inscrição em mais de um cargo descrito no **ANEXO I**. A não observância deste item acarretará na eliminação do candidato em todos os cargos inscritos.

**8.1.3.** Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo; número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); número da inscrição no PIS, PASEP ou NIT; data de nascimento; gênero; endereço físico completo com indicação do CEP; endereço eletrônico(e-mail); telefone para contato. Além disso, deverá ter em mãos os arquivos dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade para níveis superior e médio (diploma e/ou certificado) e/ou do requisito do cargo e/ou da experiência profissional e/ ou titulação.

**8.1.4** Os documentos deverão ter o formato PDF com as seguintes características:

- a. limite de 2 megabytes para cada arquivo;
- b. em cores;
- c. texto legível;
- d. imagem nítida.

**8.1.5** Arquivos que não observem as características formais previstas neste edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos e/ou ilegíveis e/ou rasurados, serão desconsiderados e acarretará na eliminação do candidato.

**8.2** É vedada qualquer alteração no conteúdo do formulário depois de finalizada a inscrição.

**8.3** O candidato é responsável por todas as informações prestadas, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

**8.4.** A leitura do edital e o preenchimento correto da inscrição são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo simplificado.

**8.5** Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

**8.6** Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação ou print de tela do comprovante eletrônico de inscrição disponibilizado no sistema. Este comprovante é o único documento oficial comprobatório da inscrição.

**8.7** Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita nos itens 8 e 10 deste edital.

**8.8** Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de até **5 (cinco) anos** a contar da assinatura do contrato.

**8.9** A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.

**8.10** As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas por documentos no momento da convocação, podendo ser exigidas também à época da contratação.

**8.11** Serão avaliados/verificados pela Comissão Avaliadora, coordenada pela Professora Tatiane Alves Baptista, os documentos dos candidatos classificados na fase de avaliação preliminar, devendo ser considerada a classificação automática obtida ao final da inscrição.

**8.11.1** A Comissão Avaliadora, coordenada pela Professora Tatiane Alves Baptista, será composta por servidores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e servidores da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ.

**8.12** No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizados, nos termos do item 3.3 deste edital.

**8.12.1** Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no ANEXO I deste Edital (art.9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994 e da Lei Estadual nº 7.329/16, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.

**8.12.2** Fica reservado aos candidatos negros ou indígenas, mediante a autodeclaração, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011. Caso o número de vagas disponibilizadas no certame seja igual ou inferior a 20, o percentual de vagas reservadas será de 10%, nos termos do art. 1º, § 8º, da Lei Estadual 6.067/2011, alterada pela Lei Estadual 9.852/2022.

**8.12.3** As vagas não preenchidas na forma do item 3.3 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

**8.12.4** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

**8.13** A inscrição neste processo seletivo simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

## **9. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**9.1** O processo seletivo será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, que consistem em avaliação preliminar e entrevista presencial e/ ou avaliação.

**9.2** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital.

**9.3** Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

**I** – maior pontuação em cada item de acordo com a ordem estabelecida na coluna “ordem” indicada no item 10.3 deste edital;

**II** – maior pontuação na entrevista e/ou avaliação;

**III** – maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;

**IV** – havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico oficial indicado no Item 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

**9.4.** Os candidatos aprovados na avaliação e validação de documentos terão que se submeter a uma segunda etapa, também de caráter eliminatório, qual seja, entrevista pública presencial. As entrevistas serão de dinâmicas distintas entre os cargos existentes e presencial na sede da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, situada na Rua Voluntários da Pátria nº 120 - Botafogo - RJ.

**9.4.1.** Aqueles que concorrem a vagas de nível fundamental e de nível médio serão avaliados tendo como critério básico o conhecimento em área de atuação, organização

comportamental e cognitiva mediante agendamento individual. Esta etapa totalizará até 100,0 (cem) pontos.

**9.4.2.** Os candidatos que pleiteiam as vagas de Consultor, Assessor Jurídico, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Unidade, Coordenador de Psicologia, Coordenador de Monitoramento e Avaliação, Assistente de Projeto, Assessor Administrativo-Financeiro, Assistente Social e Psicólogo terão a entrevista e/ou avaliação na forma de 05 (cinco) questões objetivas e um estudo de caso fictício ao qual será realizado por escrito e de forma individual. Esta etapa totalizará no máximo 100,0 (cem) pontos, sendo as questões objetivas valendo até 8,0 (oito) pontos cada, perfazendo total de até 40,0 (quarenta) pontos, e o estudo de caso valendo até 60,0 (sessenta) pontos. O objetivo é avaliar principalmente o conhecimento na área de atuação, a condição de organizar os pensamentos e colocá-los por escrito de maneira a se espelhar nos futuros relatórios de preenchimento obrigatório e comportamento em situação de estresse.

**9.4.3.** Os candidatos que pleiteiam as vagas de Professor terão a entrevista e/ou avaliação na forma de 05 (cinco) questões objetivas e 01 (uma) questão discursiva com o objetivo de avaliar principalmente o conhecimento na área de atuação, a condição de organizar os pensamentos e colocá-los por escrito de maneira a se espelhar nos futuros documentos de preenchimento obrigatório e comportamento em situação de estresse. Esta etapa totalizará no máximo 100,0 (cem) pontos, sendo as questões objetivas valendo até 8,0 (oito) pontos cada, perfazendo total de até 40,0 (quarenta) pontos, e a questão discursiva valendo até 60,0 (sessenta) pontos.

**9.4.4.** Os cargos de nível superior terão a entrevista individual e/ou avaliação, sendo analisados grau de autoconhecimento pessoal e profissional, coerência entre experiência(s) anterior(es) e as expectativas profissionais atuais, curiosidade intelectual, comportamento em situações de estresse e de adversidades, conhecimento na área de atuação, a condição de organizar os pensamentos e colocá-los por escrito de maneira a se espelhar nos futuros relatórios de preenchimento obrigatório e comportamento em situação de estresse.

**9.4.4.1.** A entrevista individual e/ou avaliação será apreciada por um profissional da comissão avaliadora da área de semelhança a concorrida.

**9.4.5** A entrevista pública presencial e/ou avaliação será realizada nos períodos da manhã e da tarde na sede da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, situada na Rua Voluntários da Pátria nº 120 - Botafogo - RJ, no horário de Brasília a ser divulgado no sítio eletrônico: <https://www.fia.rj.gov.br/andamento>. O não comparecimento no horário designado acarretará na eliminação do candidato ao processo seletivo.

**9.4.6** O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória das titulações e experiências profissionais, bem como os documentos pessoais e o currículo na data da entrevista presencial para comprovação das informações prestadas, original e cópia.

**9.4.7.** A entrega das documentações será realizada de forma presencial no endereço: Rua Voluntários da Pátria nº 120, Botafogo - RJ, CEP 22.270-010.

## **10. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**10.1** Os candidatos às vagas deste Processo Seletivo Simplificado devem apresentar, como requisito obrigatório para aprovação, os documentos comprobatórios das experiências e formações acadêmicas declaradas em currículo

**10.2** Os candidatos devem apresentar a documentação comprobatória dos itens de avaliação apresentados na tabela a seguir receberão pontuação, conforme indicado, a ser utilizada na classificação final. A documentação apresentada será avaliada/verificada pela Comissão Avaliadora e o candidato poderá receber até 100 (cem) pontos nesta fase de avaliação e validação de documentos.

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	45 PONTOS
2	ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS REFERENTE A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3,0 PONTOS
3	MESTRADO CONCLUÍDO EM ÁREAS DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	7,0 PONTOS
4	DOUTORADO CONCLUÍDO EM ÁREAS DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10,0 PONTOS
5	CURSO DE FORMAÇÃO NA TEMÁTICA: DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35,0 PONTOS
<b>MOTORISTA</b>		
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO	40,0 PONTOS
2	CATEGORIA DA CNH: C	20,0 PONTOS
3	CATEGORIA DA CNH: D	40,0 PONTOS
4	CATEGORIA DA CNH: E	60,0 PONTOS
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>		

1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	55,0 PONTOS
2	CURSO DE FORMAÇÃO NA TEMÁTICA: DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35,0 PONTOS
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO	10,0 PONTOS
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO	100 PONTOS

**10.3** O candidato passará para a fase da entrevista presencial se obtiver no mínimo 35 pontos na fase de avaliação preliminar e validação de documentos.

**10.4** No ato da entrevista e/ou avaliação, o candidato deverá apresentar o original e a cópia dos documentos comprobatórios das titulações, experiências e formações acadêmicas declaradas na avaliação preliminar. A não apresentação da totalidade dos documentos é causa de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**10.5** Candidatos estrangeiros ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, no caso dos estrangeiros.

**10.6** A pontuação do candidato aprovado na fase de avaliação preliminar e validação de documentos somar-se-á à pontuação que obtiver na fase da entrevista presencial e/ou avaliação, totalizando no máximo 200 (duzentos) pontos.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

**11.1** Os candidatos, cujas inscrições forem validadas e analisadas na forma descrita no Item 8.11 e Item 10, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no item 9.3.

**11.2** A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos constantes no item 10.2 e considerará os pontos conforme item 10.3, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado no ato da contratação.

**11.3** O resultado preliminar individual sobre a efetivação da análise e validação de documentos, nos moldes do item 8.11, será disponibilizado exclusivamente PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/> ). Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação desse resultado preliminar (não haverá publicação em imprensa).

**11.3.1** A consulta será disponibilizada nos mesmos moldes do item 11.3, ou seja, no PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/> ), após a análise de recursos da fase de análise e validação de documentos.

**11.3.2** Após a divulgação do resultado dos pedidos de recurso da fase de entrevista presencial e/ou avaliação, haverá o sorteio de desempate de posições nos moldes do item 9.3, se necessário, e, após, haverá a homologação e divulgação do resultado final.

**11.4** Os candidatos classificados **não terão direito adquirido à contratação**, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

**11.5** Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços (Anexo X).

A convocação dos candidatos será anunciada no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e será realizada por meio de envio de e-mail e/ou contato telefônico indicado/fornecido pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

## **12. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.1** Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**I** – Ter sido considerado apto no processo seletivo;

**II** – Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com a carga horária da função prevista no **ANEXO I** deste edital;

**III** – Ter tomado, comprovadamente, as 2 doses da vacina contra COVID-19 ou ter sido imunizado com a vacina de dose única;

**IV** – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014. (Anexo III deste Edital);

**V** – Não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (Anexo III deste Edital).

**VI** – Não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que tenha sido encerrado há menos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014;(Anexo II deste Edital)

**VII** – Não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do

Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (Anexo IV deste Edital);

**VIII** – Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

**IX** – Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

### **13. DO RECURSO**

**13.1** O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 7.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

**13.1.1** O recurso da fase de análise e validação de documentos deverá ser interposto no PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/>).

**13.1.2** O recurso da fase de entrevista presencial deverá ser interposto por meio do e-mail [processoseletivoptpa2024@gmail.com](mailto:processoseletivoptpa2024@gmail.com).

**13.2** Do recurso fase de entrevista presencial e/ou avaliação deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, CPF, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

**13.3** O recurso da fase de entrevista presencial e/ou avaliação deverá ser interposto exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, constante do sítio eletrônico indicado no item 1.6 deste Edital.

**13.4** A decisão que acolher ou rejeitar o recurso da fase de entrevista presencial e/ou avaliação deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos, à experiência comprovada e a nota obtida na fase de entrevista e/ou avaliação para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no item 1.2.

**13.5** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio diferente do indicado no item 13.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do item 7.1 deste Edital.

## **14. DA CONVOCAÇÃO**

**14.1** Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

**14.2** A convocação dos candidatos será anunciada no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e será realizada por meio de envio de e-mail e/ou contato telefônico indicado/fornecido pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição.

**14.3** Os candidatos convocados por e-mail e/ou por contato telefônico, nos moldes acima, deverão atender as solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar de forma presencial, cópia da documentação especificada abaixo, assim como o original para conferência da autenticidade:

**I** - Currículo;

**II** – Carteira de Identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente;

**III** – CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

**IV** – Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**V** - Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;

**VI** – PIS, ou PASEP, ou NIT;

**VII** – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

**VIII** – Comprovante de naturalização, quando for o caso;

**IX** – Visto permanente, se estrangeiro;

**X** – Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

**XI** – Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as 2 doses da vacina ou a vacina de dose única;

**XII** – Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);

**XIII** – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.

**XIV** - Comprovante válido de registro ativo no órgão de classe correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I;

**XV** – Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do Anexo III;

**XVI** – Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do Anexo II;

**XVII** – Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do Anexo IV.

**14.4** No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos Anexos II e III deste Edital.

**14.5** No ato da contratação, o candidato deverá firmar o Termo de Autodeclaração para cota de negro ou para cota de indígena, conforme modelo nos Anexos V e VI deste Edital.

**14.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital.

**14.7** Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 2 deste Edital.

**14.8** O candidato que for convocado por e-mail e/ou contato telefônico e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 14.3 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

## **15. DO REGIME CONTRATUAL**

**15.1.** Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (Anexo VIII).

**15.1.1** A contratação a que se refere este Item 14 **não cria vínculo empregatício ou estatutário**, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

**15.2** São obrigações da **UERJ**:

**I** – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago;

**II** – Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

**III** – Pagar tempestiva e integralmente a remuneração do **CONTRATADO**.

**15.3** São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

**I** – Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

**II** – Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

**III** – Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

**IV** – Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

**V** – Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

**VI** – Exercer sua função indicada pela UERJ;

**VII** – Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do programa desenvolvido, podendo ser transferido para qualquer unidade dentro do Estado do Rio de Janeiro.

**15.4** Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao **CONTRATADO** é vedado:

**I** – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**II** – Ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

**15.5** O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

**15.6** Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

## **16. DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**17.2** Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**17.3** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

**17.4** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Cargos disponíveis e descrição.
- **Anexo II:** Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- **Anexo III:** Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal.
- **Anexo IV:** Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- **Anexo V:** Termo de Autodeclaração para cota de negro
- **Anexo VI:** Termo de Autodeclaração para cota de indígena

- **Anexo VII:** Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- **Anexo VIII:** Unidades PTPA
- **Anexo IX:** Professores e Módulos
- **Anexo X:** Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Rio de Janeiro, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Professora Tatiane Alves Baptista

Coordenador Geral do Projeto